



CÂMARA MUNICIPAL  
**Felgueiras**  
DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL

Acta n.º 11  
2010.06.02

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 6 ASSISTENTES TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2ª SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009. RECURSO HIERÁRQUICO. INTERESSADA - SILVIA ALEXANDRA SOUSA ALVES -**

Presente o processo de recurso hierárquico apresentado pela candidata Silvia Alexandra Sousa Alves. -----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança usou da palavra colocando a seguinte questão como ponto prévio: "Senhor Presidente gostaria de começar por lhe dizer que a discussão e votação dos pontos 28 a 39 não devem ter lugar aqui neste órgão. Com efeito, da documentação junta a estes pontos verifica-se que pelos interessados foi apresentado recurso hierárquico cuja decisão cabe tão somente ao órgão - Presidente de Câmara - e não ao órgão - Câmara Municipal. Deste modo, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos sob pena de violação de lei. Para além de que estaremos a proferir decisões/actos administrativos impugnáveis judicialmente por serem ilegais, quanto mais não seja por padecerem de um vício procedimental. -----

----O Senhor Presidente da Câmara informou que os processos estão presentes na reunião do executivo com base nos pareceres jurídicos que os acompanha. -----

----Pelo Senhor Vereador Eduardo Bragança foi dito: "Como o Senhor Presidente se manifesta pela improcedência da minha argumentação, solicito que essa posição fique transcrita em acta como forma de justificar o prosseguimento desta reunião com a discussão e votação

*J. Aguiar*  
*g. h.*  
*R*  
*B*

Acta n.º 11  
2010.06.02

destes pontos até porque tal conduta poderá implicar a responsabilização da pessoa que emitiu tal parecer." -----

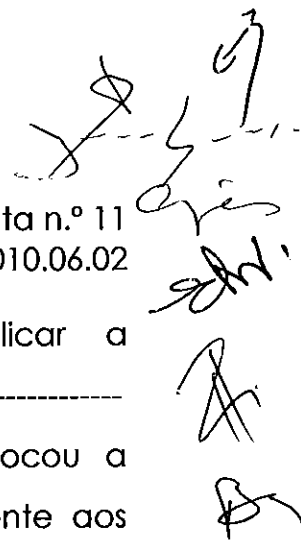
----De seguida o Senhor Vereador Eduardo Bragança colocou a seguinte questão: " Como ponto prévio, apenas relativamente aos pontos 28 e 29 e uma vez que os recursos hierárquicos foram apresentados por um advogado meu familiar, meu sobrinho, gostaria de uma vez mais solicitar a informação prévia à ilustre Jurista - Dr.ª Fernanda Leal - se estarei impedido de participar na discussão e consequente votação." -----

----A Senhora Directora do Departamento de Administração Geral, Dr.ª Fernanda Leal informou que, tendo em atenção o grau de parentesco, tio e sobrinho, e o disposto no artigo 44º do CPA, considera que o Senhor Vereador, por esse motivo, não está impedido de intervir neste acto.-----

----O Senhor Vereador Dr. Bruno Carvalho solicitou esclarecimentos quanto á análise do júri. -----

----A Chefe da Divisão Administrativa do DAG, Dr.ª Emília Sousa, compareceu à reunião, tendo prestado os esclarecimentos solicitados relativamente à análise feita pelo júri. -----

Deliberação – A Câmara Municipal com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica datado de 1 de Junho de 2010 e também com os fundamentos de facto e de direito invocados pelo júri na sua deliberação de 8 de Março de 2010, complementado pela desenvolvida informação do mesmo júri datado de 18 de Maio de 2010, delibera indeferir o presente recurso hierárquico interposto por Sílvia Alexandra Sousa Alves.-----





*Agies*  
*J. Barros*  
*Barros*

Por tal razão, o requerimento de 29 de Março de 2010 deve ser interpretado no sentido que é mais favorável à candidata Sílvia Alexandra, devendo por tal circunstância tal requerimento ser entendido como corporizando o recurso hierárquico previsto no acima mencionado n.º 3 do artigo 39º da Portaria nº 83-A/2009.

Tal recurso deveria em princípio ser decidido no prazo de 30 dias previsto no n.º 1 do artigo 175º do CPA, mas tal prazo deve considerar-se ampliado para 90 dias, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 175º, porque no caso houve lugar a nova instrução e a novas diligências complementares para a sua decisão.

Pelo que fica relatado, deve o recurso ser recebido como hierárquico, por estar em tempo e a recorrente ter legitimidade.

3. – Quanto ao mérito do recurso, pelo que respeita ao pedido de suspensão da execução do acto administrativo, importa salientar que o procedimento concursal já chegou ao seu final, com a celebração dos respectivos contratos no dia 31 de Março de 2010, com efeitos retroagidos ao dia 30 de Março do mesmo ano, pelo que se deve considerar prejudicado.

Pelo que respeita às restantes pretensões deduzidas no mesmo requerimento de recurso hierárquico, concorda-se com os fundamentos de facto e de direito invocados pelo júri na sua deliberação de 8 de Março de 2010, complementada pela desenvolvida informação do mesmo júri datada de 18 de Maio de 2010, especialmente prestada no âmbito e para os efeitos de presente recurso hierárquico.

Por tais fundamentos de facto e de direito, deve ser negado provimento ao presente recurso hierárquico, mantendo-se a avaliação da candidata, devendo ser o mesmo apreciado e decidido pela Câmara Municipal.

*Paços do Concelho, 01 de Junho de 2010.*

Consultor Jurídico

*J. Barros*

Dr. José de Barros

A Directora do Departamento de Administração Geral

*Maria Fernanda Dá Mesquita Castro Leal*

(Drª Maria Fernanda Dá Mesquita Castro Leal)